TERMO DE CONVÊNIO Nº 0002/2017-TJMA.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O CONSELHO DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA, PARA PAGAMENTO DE ANUIDADE DESTINADA AO CUSTEIO DAS DESPESAS DO CONSELHO.

Pelo presente instrumento, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s./n.°, Palácio "Clóvis Bevilácqua", Bairro: Centro, CEP: 65010 – 450, São Luís/MA, representado por seu Presidente, o **DES. CLEONES CARVALHO CUNHA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade n.º 321.407 SSP/MA e do CPF n.º 125.896.243-87, doravante denominado **TRIBUNAL e** de outro o **CONSELHO DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA,** doravante designado **CONSELHO,** sociedade civil, sem fins lucrativos, CNPJ 05.499.495/0001-69, com foro na cidade de Belo Horizonte/MG, e sede administrativa no endereço Rua Goiás, 253, Belo Horizonte, CEP 33.190-030, neste ato representada pelo Presidente **DES. PEDRO CARLOS BITENCOURT MARCONDES**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO, Processo Administrativo nº 45.681/2017** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **CONVÊNIO,** com caráter de reciprocidade institucional, tem por objetivo regulamentar os termos e condições para que o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão integre o **CONSELHO DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PRESTAÇÕES RECÍPROCAS

2.1. Para a consecução do objeto estabelecido neste instrumento, os partícipes comprometem-se a:

2.1. 1. **Cabe ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**

a) Custear as despesas referentes à anuidade do CONSELHO DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA, nos termos da Resolução nº 01/2003, oriunda do Conselho dos Tribunais de Justiça;

b) Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias promovidas pelo CONSELHO.

2.1.2. **Cabe ao CONSELHO DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA:**

a) Promover a defesa dos princípios, prerrogativas e funções institucionais do Poder Judiciário, especialmente do Poder Judiciário Estadual;

b) Buscar a integração dos Tribunais de Justiça em todo o território nacional;

c) Realizar intercâmbio de experiências funcionais, administrativas, além de apresentar estudos técnicos sobre o aperfeiçoamento dos serviços judiciais;

d) Incentivar o estudo e o aprofundamento dos temas jurídicos e das questões judiciais que possam ter repercussão em mais de um Estado da Federação, buscando a uniformização de entendimentos, respeitadas a autonomia e peculiaridades locais;

e) Funcionar, sempre que necessário, como *"Amicus Curiae"* dos Tribunais junto ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ ou outros órgãos do Judiciário em eventuais questões de interesse do Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA ANUIDADE

3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão pagará anualmente o importe de R$ 12.000,00 (doze mil reais), correspondente à contribuição para o custeio das despesas do CONSELHO DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA, nos termos da Resolução n2 01/2003, oriunda do Conselho dos Tribunais de Justiça, mediante depósito a ser realizados no Banco do Brasil S/A, Agência: 1615-2 – Setor Público – BHZ/MG, Conta-Corrente: 23.899-6.

CLÁUSULA QUARTA –DA ORIGEM DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão à conta do Código de Despesa e Programa de Trabalho do Orçamento do Tribunal de Justiça, na proporção dos compromissos aqui assumidos, produzindo efeitos financeiros a partir de sua publicação.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
FUNÇÃO	02 – JUDICIÁRIA
SUBFUNÇÃO	061 – AÇÃO JUDICIÁRIA
PROGRAMA	0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
PROJETO ATIVIDADE	4434 – ACESSO À JUSTIÇA
NATUREZA DE DESPESA	339041 – CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

5.1. O presente CONVÊNIO vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes, bem como ser rescindido ou modificado a qualquer tempo por quaisquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá à Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça a gestão deste Termo de CONVÊNIO, devendo, para tanto, ser auxiliada pelas unidades administrativas a ela subordinada, podendo delegar a função de gestor, preferencialmente, aos servidores efetivos e estáveis, pertencentes ao quadro deste Tribunal, conforme disposição do art. 1º da Portaria 457/2010 – TJ.

6.2. A fiscalização do TERMO DE CONVÊNIO será feita pela Juíza Auxiliar da Presidência e Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça, Dra. ISABELLA DE AMORIM PARGA MARTINS LAGO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7.1. Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e a qualquer tempo, com exceção de seu objeto, mediante Termo aditivo, por consenso entre os convenentes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os partícipes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução do presente convênio, por intermédio de seus representantes, devendo por estes serem resolvidos os casos omissos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O Tribunal de Justiça do Maranhão fará a publicação resumida deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), que é condição indispensável para a sua eficácia, em obediência ao disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram do presente TERMO.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Luís (MA), 16 de novembro de 2017

P/TRIBUNAL: **DES. CLEONES CARVALHO CUNHA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

P/CONSELHO: **DES. PEDRO CARLOS BITENCOURT MARCONDES**
Presidente do Conselho

Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 8142017
(relativo ao Processo 456812017)
Código de validação: 3190C3AA08

RESENHA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0002/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O CONSELHO DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA, PARA PAGAMENTO DE ANUIDADE DESTINADA AO CUSTEIO DAS DESPESAS DO CONSELHO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.681/2017. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O presente **CONVÊNIO,** com caráter de reciprocidade institucional, tem por objetivo regulamentar os termos e condições para que o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão integre o CONSELHO DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA ANUIDADE:** 3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão pagará anualmente o importe de R$ 12.000,00 (doze mil reais), correspondente à contribuição para o custeio das despesas do CONSELHO DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA, nos termos da Resolução nº 01/2003, oriunda do Conselho dos Tribunais de Justiça, mediante depósito a ser realizados no Banco do Brasil S/A, Agência: 1615-2 – Setor Público – BHZ/MG, Conta-Corrente: 23.899-6. **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA:** 5.1. O presente CONVÊNIO vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes, bem como ser rescindido ou modificado a qualquer tempo por quaisquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 16/11/2017. **ASSINATURAS: p/ Tribunal:** Des. Cleones Carvalho Cunha – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; **p/ Conselho:** Des. Pedro Carlos Bitencourt Marcondes – Presidente do Conselho.

LAURA SUELY LAVRA AMARAL
Pregoeiro Oficial
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 113381

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/11/2017 09:05 (LAURA SUELY LAVRA AMARAL)

Informações de Publicação

207/2017	20/11/2017 às 11:27	21/11/2017